



Atos do Poder Executivo



fls. 164

LEI N 2.147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispe sobre autorizao para o Executivo instituir e regulamentar o Programa de Distribuio Gratuita de Prmios “IPTU em dia d Prmios”.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO:

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e regulamentar o Programa de Distribuio Gratuita de Prmios “IPTU em dia d Prmios”.

Pargrafonico – o Programa “IPTU em dia d Prmios” tem como objetivo fomentar a arrecadao de tributos municipais e medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante concesso de benefcio tributrio ao contribuinte.

Art. 2 Poder participar do programa “IPTU em dia d Prmios”, toda pessoa fsica ou jurdica, conforme disciplinado pelo artigo 3 e seus pargrafos desta Lei.

Art. 3 O programa “IPTU em dia d Prmios”, distribuir mediante sorteio de prmios, conforme definido em Regulamento, entre os contribuintes adimplentes do Imposto Predial, Territorial e Taxas de Servios Urbanos – IPTU/TSU, concomitantemente com a existncia de muro e calada no imvel.

 1 Considera-se adimplente, o contribuinte que no possuir dbito de IPTU/TSU referente ao exerccio em curso.

 2 Quando a responsabilidade pelo pagamento do imposto for atribuda, por contrato, ao locatrio do imvel, este participar do sorteio, desde que apresente cpia do contrato que lhe atribui o nus pelo pagamento do IPTU.

 3 No podero participar do sorteio:

I – os Agentes Polticos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretrios Municipais e vereadores;

II – os Servidores ocupantes de cargo comissionado, da Administrao Direta e Indireta;



Atos do Poder Executivo



fls. 165

LEI Nº 2.147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

III – os contribuintes imunes, isentos e os contemplados com a remissão ao pagamento do IPTU/TSU;

IV – os membros da Comissão Organizadora do Programa.

Art. 4º O Programa de Distribuição Gratuita de Prêmios “IPTU em dia dá Prêmio” obedecerá às disposições contidas em Regulamento do Programa de Distribuição Gratuita de Prêmios “IPTU em dia dá prêmios”, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, e será coordenada pela Comissão Organizadora do Programa nele descrito.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de dezembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico